

Implicações sobre as cotas raciais em concurso público para o magistério em Educação Básica

Stefany Silva Matos¹

RESUMO

O presente artigo visa analisar a relevância da Lei de cotas em concurso público para o magistério em educação básica, entendendo que esse como um elemento fundamental no combate ao racismo existente no espaço escolar. Nossa pesquisa parte dos conceitos de raça, racismo e discriminação, entendo que tais questões são centrais no debate sobre políticas afirmativas e o lugar ocupado pela população negra. Seguiremos pensando a exclusão da população negra a educação, entendendo a escola como um não-lugar. Por fim, discutiremos a função da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, reconhecendo-a como instrumento capaz de construir políticas de combate ao racismo na escola. Essa pesquisa utiliza de uma abordagem metodológica de revisão de literatura, apoiada nas ideias de Almeida (2018) e Oliveira (2007) que auxilia na construção dos conceitos aqui a serem tratados, além de compreender os enfoques da lei no cotidiano das escolas públicas. Entendemos que tal estudo é de suma importância para discutir os caminhos de combate ao racismo e perspectivas de educação de qualidade para os negros.

PALAVRAS-CHAVE: racismo, negro, magistério, cotas raciais, docentes.

INTRODUÇÃO

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense. Especialista em Educação Básica pelo Colégio Pedro II. Graduada em pedagogia pela Faculdade de Educação da Baixada Fluminense. E-mail: stefanysmatos@yahoo.com.br

O acesso a população negra à educação e as oportunidades de emprego é demarcada pelo racismo que foi constituído socialmente no Brasil. É possível se observar que mesmo que alguém desse grupo consiga vencer as barreiras e concluir a graduação, seus espaços são limitados pelas instituições que insistem em classificá-lo por conta da sua cor.

A cotas raciais em concursos públicos também foram um caminho encontrado como meio de ampliar a entrada dos negros nos cargos públicos e garantir que de fato os órgãos possam apresentar diversidade.

Nosso estudo visa analisar implementação da lei de cotas raciais em concurso público, tendo como recorte os cargos de magistério, reconhecendo-a como elemento de combate ao racismo em suas dimensões no espaço escolar. Diante disso, dividimos esse estudo em três momentos: o primeiro com conceitos gerais que permeiam a temática aqui apresentada, trazendo a definição de raça, racismo e discriminação; o segundo momento é destinado a discutir o acesso do negro ao magistério, compreendendo a escola como um não-lugar para essa população; por fim falaremos sobre as implicações da lei de cotas no espaço escolar, já pensando o acesso desses como movimento de combate ao racismo nesse local.

Consideramos que esse estudo é fundamental para a construção de ideias na luta da ocupação de diferentes espaços pela população negra, reconhecendo esse movimento como uma forma de militância, reparação social, e também como elemento de combate ao racismo, aliado na luta de uma educação de qualidade.

PRINCIPAIS CONCEITOS

É notório observar que no Brasil se estabeleceu um mito conhecido como democracia racial, logo após a implementação da Constituição Federal de 1988. A ideia de que “somos todos iguais perante a lei” fez com que a população perdesse a noção do pluralismo étnico² que seria fundamental para combater práticas de desigualdade existente.

De fato, o racismo, bem como entendemos hoje, é resultado de um processo histórico construído e estruturado a partir dos interesses de poder. Podemos considerar que a partir do momento que surge o conceito de raça³ no mundo, caminhamos para uma sociedade injusta em sua estruturação.

O conceito de raça surge durante o século XVIII na Europa, justamente no mesmo período que ocorre a primeira diáspora⁴. A escravidão imposta a população negra, oriunda de países africanos, fez com que os povos

² O conceito de pluralismo étnico aqui é de Jacques d'Adesky (1997) que entende que a população brasileira é composta por diferentes etnias.

³ Segundo o dicionário esse conceito é a divisão tradicional e arbitrária dos grupos humanos, determinada pelo conjunto de caracteres físicos hereditários (cor da pele, formato da cabeça, tipo de cabelo etc.)

⁴ A primeira diáspora refere-se à mobilização involuntária de negros oriundos da África para trabalhar como escravos em diferentes países.

“colonizadores” começassem a estabelecer estratégias para sua permanência no poder e a dominação mundial. A ideia de raça instituiu a noção de inferioridade a partir de características físicas, construindo no imaginário a noção de que o diferente é desigual.

Almeida (2018, p.19) vai dizer que o termo raça não é algo fixo ou estático, mas traz nele contingência, conflitos, poder e decisão, além de que a história das raças, é a história da constituição política e econômicas das sociedades contemporâneas. Analisando tais argumentos, é possível ver que ele aponta um fato, pois com a consolidação de um instrumento de divisão surgem os privilégios e prejuízos atribuídos as classes.

A materialização do racismo ganha forma com a construção do racismo científico, que consistia em estudos com enfoque no fortalecimento da ideia de classificação da humanidade pelo tom de pele. Tais estudos construíram a noção que o negro era incapaz de evoluir socialmente.

A biologia e a física serviram como modelo explicativo da diversidade humana: nasce a ideia de características biológicas- determinismo biológico- ou condições climáticas e/ou ambientais- determinismo geográfico- seriam capaz de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais em diferentes raças [...] Esse tipo de pensamento, identificado como racismo científico, obteve enorme repercussão e prestígio no meio acadêmico e político do século XIX. (ALMEIDA, 2018, p.23)

Com o racismo científico fortalece a ideia de raça, na qual seria possível classificar e distinguir indivíduos ou grupos sociais a partir de elementos que constituíam aparência. Skidmore (2012) apresenta três escolas que auxiliaram na difusão de teses e estudos com essa função, são elas: a escola etnográfica-biológica que acreditava, a partir da criação humana, que tanto os indígenas quanto os negros eram inferiores; a histórica, que acreditava que diante das conquistas sociais dos brancos, eles deveriam dominar o mundo; e o darwinismo social, que se apoiava na evolução dos seres humanos, encarando os brancos como seres superiores.

As teorias racistas foram responsáveis para que de fato o racismo fosse compreendido e apropriado pelas sociedades que passaram pelo processo de colonização. No Brasil, mesmo diante do pluralismo étnico, o racismo se instituiu de forma diferente de outros países.

Munanga (2000, p.21) nos traz um ponto importante ao dizer que biológica e cientificamente as raças não existem, pois permite refletir nesse contexto que foi forjado social e historicamente através do racismo científico. De fato, não há nada que efetivamente comprove a existência das raças, somente essas teorias, respaldadas e fortalecidas através da eugenia⁵. Nesse estudo entendemos que tal conceito nada mais é do que uma estratégia de opressão e segregação de um determinado grupo, nesse caso, os negros.

⁵ Eugenia é um termo criado em 1883 por Francis Galton (1822-1911), significando "bem-nascido". Galton definiu eugenia como "o estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações seja física ou mentalmente".

Compreendido o conceito de raça, partiremos para o racismo. Segundo Almeida (2018, p.25) o racismo é a forma sistemática de discriminação, que tem como fundamento a raça, se manifestando através de práticas conscientes e inconscientes, que acabam levando vantagens ou desvantagens para um determinado indivíduo. Já Werneck (2013, p.11) aponta que ele se manifesta nas diferentes formas de relação social, nas políticas públicas, na estrutura do governo e nas formas de organização do Estado.

O racismo é resultado da relação de subordinação e privilégio, que foi constituída a partir das teorias eugênicas. Ora subordinação ao encarar um indivíduo como inferior, no caso a população negra. Ora por privilégio ao conceder benefícios a um outro grupo, que se sustenta com a subordinação. Entendemos que há, no Brasil, há três tipos de formas que o racismo pode ser entendido através de sentimentos e condutas; interpessoal ações e omissões; e também nas instituições.

O último ponto a ser tratado aqui é o conceito de discriminação, que segundo o dicionário trata-se do efeito de separar, segregar, pôr à parte. A discriminação é relacionada ao racismo e a raça, pois permite sua materialização. Podemos dizer que a discriminação racial é uma forma de tratamento diferenciado, de maneira negativa, a um grupo que é racialmente identificado.

Não podemos colocar discriminação racial e preconceito racial como se fossem as mesmas coisas. O preconceito racial está diretamente ligado aos estereótipos envolvidos a um grupo racial, enquanto a discriminação está atribuída a práticas. Podemos dizer que o preconceito racial tende a ser um comportamento, condicionando socialmente, de desvantagem em relação a uma população que carrega um determinado estigma.

Nogueira (2007) considera que no Brasil o preconceito se estabeleceu como de marca, ou seja, considerando os fenótipos que o indivíduo apresenta para enquadrá-lo ou não em uma situação de preconceito. Nesse caso, ainda que o indivíduo seja afrodescendente, mas apresentando fenótipos brancos, esse receberá privilégios por sua aparência. Diferentemente dos Estados Unidos que o preconceito é de origem, que independente do fenótipo, se a pessoa for afrodescendente será vítima de preconceito.

A discriminação pode ser de forma direta e indireta. Direta quando ocorre o repúdio ostensivo a um determinado grupo, motivado pela condição racial. Indireta quando há regras de neutralidade racial, que permite que um grupo seja ignorado.

De modo geral, podemos considerar que os conceitos de raça, racismo e discriminação estão diretamente relacionados aqui no Brasil, segregando e dividindo os grupos e permitindo que práticas coloniais se estabeleçam de forma natural até hoje. Daremos continuidade a esse estudo, pensando o racismo institucional a partir do que já construímos aqui.

Ainda pensando a partir de Almeida (2018) o racismo pode ser compreendido a partir de 3 concepções: individual, estrutural e institucional. Que serão também objeto desse estudo mais à frente.

O NÃO-LUGAR DO NEGRO NO MAGISTÉRIO

A escola é uma instituição formal, capaz de se apropriar e reproduzir diferentes conflitos sociais que estão inserido numa determinada sociedade. Ainda que haja a legislação trabalhando lado a lado pelo fim de determinadas práticas é possível enxergar que nesse espaço ainda prevalece práticas coloniais que segrega e exclui.

Pensar a escola e o magistério como não-lugares para a população negra é reconhecer que o processo de construção social do Brasil negou esse espaço, fortalecendo a estruturação do racismo no nosso país. O conceito de não-lugar sugere uma ausência de pertencimento ao qual muito se aproxima da realidade a qual os negros foram sujeitos.

- A negação do negro no processo de aprendizagem escolar

O processo de educação formal nunca foi pensado para os negros, haja vista que esses foram submetidos a trabalhos forçados, sendo destinada a uma educação informal, que se limitava nos ensinamentos dos ofícios. Aprender a ler e a escrever não era opção para aqueles que foram escravizados, muito menos para seus filhos.

A primeira Constituição brasileira, criada em 1824, instituiu a educação pública para “todos”, mas esse todos se limitavam, sendo basicamente aos brancos e somente a negros que não fosse oriundo da África, nem aqueles que escravizados. Ou seja, os negros da primeira diáspora não eram permitidos de participar do processo educacional, ainda que quisesse.

Tal documento mostra e representa somente uma parcela do que o racismo e a eugenia eram capazes de fazer, pois se aos negros era negado o acesso à escola era porque os entendiam como intelectualmente incapaz, logo seu papel seria somente de trabalhar.

Mesmo com a inserção dos negros no espaço escolar, séculos depois, o contexto da educação brasileira é marcado por uma história de resistência e enfrentamentos dessa população, que muitas vezes foram silenciadas. É importante dizer que a entrada da população negra, em maior número, nos espaços escolares só vem a ocorrer efetivamente no século XX, com a luta de movimentos negros que se dedicaram a lutar pela diminuição das diferenças que já vinham sendo estabelecidas socialmente, marcadas, principalmente pela ocupação desse grupo a trabalhos forçados e precarizados.

O racismo era constituído na rotina desses alunos, sendo materializado tanto no currículo que negava sua existência e enaltecia os brancos, quanto por práticas pedagógicas que insistiam em colocá-lo na condição de não aprendiz. A história da educação brasileira carrega consigo as marcas de uma sociedade desigual, elitista, racista e excludente. (Machado, 2007, p.84)

Foram longos os períodos de negação do negro no espaço escolar e mesmo depois de conseguir o acesso, é possível se observar que a garantia de

permanecia dessa população nunca foi efetivada, haja vista que são eles que pertence ainda a classe pobre, em sua maioria, e conseqüentemente são levados a evasão escolar por conta da precariedade a qual estão inseridos.

Negada, ao longo da história, à população negra brasileira, a educação como bem cultural, tem sido alcançada por este grupo populacional, o que a história da educação brasileira vem omitindo, como se a evolução da educação se desse de maneira equitativa. (Oliveira, 2007, p.273)

Oliveira (2007) ao analisar os dados do Ipea, através de recorte racial, consegue enxergar a desigualdade instalada na sociedade entre negros e brancos. Em 1995 a 2005, período a qual a autora se dedicou a pesquisar, é possível enxergar que a matrícula da população negra diminuía conforme o aumento do grau de escolaridade. Ou seja, o sistema permanecia a segregar a população negra, pois a partir do momento que esses alunos, já matriculados, necessitavam de seguir para os níveis elevados do ensino, crescia com isso a evasão escolar.

Destacamos a escola como um não-lugar justamente por insistir, de modo geral, em desqualificar o negro como aprendiz, tornando seu caminho mais difícil do que o restante dos outros, promovendo assim a perpetuação de mão de obra barata e desqualificada para as classes privilegiadas. Torna-se estudante e posteriormente docente seria um desafio muito grande para o indivíduo negro, que foi excluído estruturalmente do processo de aprendizagem escolar e conduzido cotidianamente ao trabalho.

Magistério Negro: assumindo espaços negados

Se de fato era difícil admitir o negro como alguém que pudesse aprender, como poderia pensar nesse mesmo sujeito como alguém capaz de ensinar? Com certeza não foi uma tarefa fácil para os negros adentrarem no magistério, pois mesmo com a precarização da categoria posteriormente, ainda eram encerrados como menos conhecedores.

Ocupar espaços antes negados tem sido um movimento de resistência e afirmação do povo negro, pois se de fato o conhecimento. Machado (2007, p. 106) vai dizer que o acesso dos negros ao magistério foi há das possibilidades para evitar trabalhos ainda mais precarização que vinham sendo encarados por seus familiares.

Ser docente para muitos negros tem sido a primeira porta de entrada para a melhoria de vida. Tal fato tem sido interiorizado pelas famílias que entendem, muitas vezes por falta de conhecimento, que esse é o único caminho mais fácil para a ascensão social.

Nota-se que a profissão de professor no Brasil tem sido cada vez mais precarizada, diante da exceção de recursos destinados as escolas públicas e a própria desvalorização desse docente, as pessoas de classe privilegiada não tem buscado essa como uma profissão para se atuar.

Para alguns autores a profissão docente vem sofrendo um processo de proletarização. Defendendo essa ideia, Contreras (2002, p. 34), reconhece que

o exercício dela vem se aproximando cada vez mais das classes operárias. Sendo assim, com a desvalorização dessa profissão há uma negação dos privilegiados em ocupar esse espaço, cabendo o ingresso da população pobre para manter as escolas públicas.

Pires (2014) reconhece que a ocupação dos negros no magistério é também parte de uma militância idealizada pelo movimento negro, garantindo uma porta de combate ao racismo e acesso a espaço antes negado, é partir dessa ideia que caminhamos para o eixo central desse estudo, reconhecendo que a entrada desse grupo é fundamental para a desestruturação da discriminação enfrentada.

AS IMPLICAÇÕES DA LEI 12.990/14: DO ACESSO A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Como vimos até aqui, o racismo é algo que se impregnou nas relações sociais do Brasil, de modo que, a população passou a enxergar práticas de preconceito e discriminação racial como algo comum. Na contramão disso, o movimento negro, em suas diferentes esferas, vem lutando para tentar reparar socialmente os danos que o racismo ocasionou a esse grupo, tais como a negação aos direitos a educação, saúde, trabalho, moradia e aos cultos religiosos.

O Estatuto de Igualdade Racial, instituído pela Lei 12.228 de 2010, foi um grande passo para se começar a pensar em políticas afirmativas específicas para a população negra. Muito embora a Constituição Federal de 1988 viesse trazendo em seu corpo o discurso da democracia racial, na prática a realidade é outra, mostrando uma necessidade de se repensar a estrutura que permanece a segregar por raça.

Quando o assunto é o racismo institucional, principalmente ao acesso ao mercado de trabalho, vemos que as instituições continuam por aderir práticas segregatórias, onde o negro é escolhido para trabalhos que exijam mais força braçal, enquanto os brancos permanecem nas lideranças dos cargos, mesmo que ambos possuam a mesma formação.

O estatuto de igualdade racial, ao tratar do acesso ao trabalho, no capítulo V, artigo 39 enfatiza a importância do poder público em estabelecer ações que assegurem a igualdade de oportunidade no mercado de trabalho e, em seu parágrafo primeiro ao dizer que a igualdade de oportunidade será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda para a população negra.

Entre algumas estratégias que foram pensadas para a inclusão do negro no mercado de trabalho, tivemos a implementação da Lei 12.990 de 2014⁶ que trata da reserva de vagas para negros. Avaliada muitas vezes como um

⁶ Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União

problema, haja vista as inúmeras tentativas de considerá-la inconstitucional, esse documento tem se demonstrado um grande instrumento de acesso para a população negra a diferentes oportunidades de atuação.

No caso específico do magistério, é possível enxergar a lei de cotas raciais em concurso público como aliada na promoção de diversidade, pois a escola, principalmente a escola pública é destinada a população negra, mas insiste em ser um espaço ocupado por brancos e pensado para eles.

O Censo escola, comparado entre os anos de 2009 a 2017, nos apresentam dados importantes para se avaliar a diversidade cultural docente da Educação Básica, como elemento de consideração de novas políticas educacionais e formação de professores.

TABELA 8 Professores por raça/cor e etapa de ensino – Brasil – 2009/2013/2017 (continua)

		TOTAL	BRANCA		PRETA		PARDA		AMARELA		INDÍGENA		NÃO DECLARADA	
			N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
BRASIL	2009	1.857.278	712.089	38,3	54.248	2,9	365.967	19,7	10.374	0,6	6.926	0,4	707.674	38,1
	2013	2.017.071	862.151	42,7	78.104	3,9	487.641	24,2	11.482	0,6	10.114	0,5	567.579	28,1
	2017	2.078.910	872.435	42,0	84.934	4,1	524.078	25,2	14.352	0,7	12.738	0,6	570.373	27,4

Fonte: Censo Escola (MEC) - Ano: 2018

É possível se observar, através da tabela, que houve um crescimento expressivo de docentes negros (pardos e pretos) entre os anos de 2013 e 2017, tendo seu maior auge justamente após a implementação da lei de cotas.

Vale ressaltar que a Lei 12. 990, mesmo sendo um dispositivo federal, trouxe subsídios para que os municípios começassem a pensar em políticas afirmativas de acesso a docentes dentro desse perfil, como é o caso da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

Diante disso, é possível se discutir de que modo as leis de cotas em concursos de magistérios influencia na prática no funcionamento da escola e nas relações sociais que ali estabelecem, sendo um aliado no combate ao racismo.

O docente cotista no combate ao racismo institucional nas escolas

Com a aplicação da lei de cotas em concursos federais e com a apropriação por partes dos municípios podemos reconhecer que o espaço escolar começa a ser entendido de outra forma. Se ora não reconhecia na população negra um potencial de aprendizagem, hoje temos os negros ocupando esses espaços e tudo isso gera novas consequências.

O termo racismo institucional aparece, historicamente, no trabalho *Black Power: Politics of liberation in American*, de Chales V. Hamilton e Kwane Ture, que se propuseram a analisar a sociedade dos Estado Unidos não mais de modo

individual, mas sim no coletivo, entendendo que a prática racista não se restringia a uma pessoa branca contra alguém negro, mas também de toda a comunidade branca contra os negros.

Podemos considerar, como ponto de partida a se pensar nessa temática, que o racismo se materializa nas relações sociais, nas políticas públicas, na estrutura do governo e nas formas de organização do Estado (Werneck, 2013, p.11). Diante disso, é possível compreender que a relação do racismo no Brasil é tão forte que é capaz de estar inserida em diferentes contextos. Mas de fato, o que seria racismo institucional?

Almeida (2018), seguindo o conceito construído por Hamilton e Ture⁷, entende que o racismo é resultado não somente de comportamentos individuais, mas também pode ser tratado como o funcionamento das instituições que atuam em dinâmica que confere desvantagens e privilégio. Sendo assim, as instituições são órgãos que também são responsáveis pela perpetuação de práticas racistas em diversos países, assim como no Brasil.

O racismo institucional é um elemento encontrado para auxiliar no não acesso da população negra, excluindo-os dos demais grupos. Tal prática pode ser entendida como perpetuação do processo colonial que, com a libertação do escravo, organizou estratégia de impedir que os negros pudessem ser empregados, comprar terras, etc.

No que se refere a instituição escolar, a lei de cotas em concursos para a docência se apresenta como um passo para se desconstruir tal prática nos ambientes escolares, pois garante a representatividade. Como já vimos aqui, o professor negro é ainda desconsiderado como alguém que pode ensinar e fica muitas vezes a margens das oportunidades de emprego na carreira.

Entendo como porta de entrada para os professores negros, essa lei também permite que todos que estão envolvidos com a escola reconheçam esse profissional com alguém que sobretudo ocupa um espaço conquistado por ele, que antes era negado. Favorece também que pais e alunos compreendam que a população negra não é somente destinada a força de trabalho, mas que podem ocupar diferentes espaços.

O docente cotista no combate ao racismo individual e estrutural

A concepção de racismo individual basicamente é constituída na ideia de que o indivíduo ou um grupo não consegue admitir a existência do racismo, enxergando somente o preconceito. Pautado no mito da democracia racial, tal concepção utiliza -se de afirmações que minimiza o racismo, fazendo crê que de fato tal prática não ocorre. Almeida (2018) vai dizer que isso é uma espécie de patologia que foi impregnada na sociedade, capaz de construir uma obsessão pela legalidade.

⁷ Hamilton e Ture apud Almeida (2018, p.34) vão dizer que o racismo institucional se origina na operação de formas e recebe menos condenação.

Já a concepção de racismo estrutural é pautada na ideia de que há toda uma estrutura social que mantém o negro no lugar de exclusão, sendo essa a principal aliada na efetivação do racismo institucional. Tal concepção também agrega a individualidade das práticas de racismo. Em outras palavras é a noção de que a população negra sofre impactos de uma estrutura social que permite o racismo, excluindo e negando eles diferentes acessos.

O combate ao racismo nas concepções individual e estrutural pelo docente negro vai além de pequenas ações, mas sim da necessidade de práticas pedagógicas que permitam a reconstrução social e a compreensão dos direitos do negro como parte da sociedade.

A educação brasileira acaba por reproduzir os preconceitos presentes na própria sociedade. Vista como local de afluxo das diferenças, a escola, lócus da prática educacional do ensino fundamental até a universidade, também deveria ser o local privilegiado de diálogo e defesa da diversidade. (PIRES, 2014, p. 138)

Através da fala de Pires (2014) é possível perceber que o espaço escolar ainda segue na reprodução de preconceitos e práticas que pouco auxiliam na mudança estrutural da nossa sociedade. A presença do docente negro nas instruções escolares pode ser um aliado na promoção da conscientização do racismo. Nas aulas é possível que se questione se de fato há ou não racismo na sociedade como um todo ou no espaço que a escola está inserida. A conscientização da existência do racismo é importante para que se possa então enfrentar o problema.

No que diz respeito ao racismo estrutural, o docente negro poderá construir, através de projetos, atividades diversificadas, entre outros, um caminho para a promoção da autoestima de alunos negros. Além disso, poderá incentivar que seus alunos sejam responsáveis por desconstruir práticas racistas presentes no cotidiano.

Pensando na prática pedagógica, a atuação do docente negro é elemento fundamental para a garantia e efetivação de um currículo diverso, que reconhece, não somente a população negra, mas todos que fazem parte do ambiente escolar.

Antes mesmo de se pensar em ações afirmativas para o concurso público para o magistério na educação básica pode se destacar a importância da Lei 10.639/2003⁸ como pontapé inicial para pensar o racismo na escola, ao tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira, alterando o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96. Porém mesmo com a promulgação da lei é possível observar que algumas escolas ainda insistem em práticas pedagógicas coloniais, excluindo ou minimizando a negro na sociedade.

Entender a atuação do docente negro como uma forma de militância é de suma importância, pois se torna possível enxergar que esses serão capazes de contribuir positivamente na formação de uma sociedade mais justa e possibilitar

⁸ Essa lei foi substituída pela lei 11.645/08, passando a incluir também a cultura indígena.

um novo olhar para todo o grupo, principalmente para estudantes de escolas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto nesse trabalho podemos compreender que grande é a luta da população negra para ocupar diferentes espaços. O racismo é uma prática presente nas relações sociais e, conseqüentemente nas instituições, sendo utilizado como elemento de perpetuação de exclusão.

As leis de cotas raciais em concurso é uma estratégia de garantia encontrada para disponibilizar acessos, antes negados. Ainda que as instituições privadas permitam práticas racistas dentro de seus espaços e seleções, os órgãos públicos vem sendo um aliando na construção de novas concepções do lugar do negro, apontando novas possibilidades.

A escola pública como instituição é um espaço que deve ser um lugar ocupado pelos dos docentes negros, entendendo que é um espaço de militância e resistência, capaz de transformar práticas de exclusão e segregação constituídas por séculos no Brasil.

É importante dizer que a lei de cotas raciais em concurso público para o magistério, bem como a Lei 10.639 sozinhas não são capazes de modificar a estrutura do espaço, sendo necessário mudanças de pensamento e posicionamento. Nesse contexto, entendemos que a formação de professores nos cursos de nível médio e nas licenciaturas devem oferecer um currículo que assuma caráter antirracista, permitindo assim que não somente os docentes negros, mas todos os docentes sejam capazes de promover um espaço de luta e reestruturação da instituição escolar, combatendo o racismo.

Por fim, acreditamos que a entrada dos negros no magistério público é um ato que ter a conseqüências nas próximas gerações, mas que devemos continuar a lutar por políticas afirmativas capazes de minimizar os efeitos causados pela colonização e a escravidão na vida da população excluída socialmente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG). Letramento, 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.** Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jun.2014.

CONTRERAS José. **A autonomia dos professores.** São Paulo: Cortez, 2002.

MACHADO, Lúcia Helena de Assis. **Professores negro, experiências de discriminação, de racismo e pedagogias antirracistas**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Carlos. São Paulo, 2007.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, identidade e etnia. In: BRANDÃO, André Augusto. **Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira**. Niterói: EdUFF, 2000. p. 15-34. (Cadernos Penesb, 5).

NOGUEIRA, O. **Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil**. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 19, n. 1, p. 287-308, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v19n1/a15v19n1.pdf>. Acesso em: 17/06/2018

OLIVEIRA, Iolanda de. A construção social e histórica do racismo e suas repercussões na educação contemporânea (257- 281). In: **Cadernos Penesb** – Periódico do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira – FEUFF (n.9) (dezembro 2007) Rio de Janeiro/Niterói – EdUFF/Quartet, 2007.

PIRES, Mara Fernanda Chiari. **Docentes negros na universidade pública brasileira: docência e pesquisa como resistência e luta /Tese (doutorado) Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. ã Campinas, SP, 2014.**

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro (1870-1930)**. Tradução de Donaldson M. Garschagen. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

WERNECK, Jurema. **Racismo institucional: uma abordagem conceitual**. Geledés-Instituto da mulher negra. Brasil: Ibraphel Gráfica, 2013.